



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ Nº. 06.553.846/0001-35
Adm: *O povo em primeiro lugar*

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO-2021

Praça Jaime Leolpoldino, Nº. 100, Centro, São Julião – Piauí CEP: 64670-000.
FONE: (89) 3438-1160 E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ Nº. 06.553.846/0001-35
Adm: O povo em primeiro lugar

LEI MUNICIPAL Nº. 534/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, senhor JONAS BEZERRA DE ALENCAR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, combinado, com a Lei Orgânica do Município de São Julião, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, compreendendo:

I - As metas e prioridades da administração pública municipal;

II - A organização e estrutura dos orçamentos;

III - As diretrizes gerais para a elaboração do orçamento anual do Município e suas alterações;

IV - As disposições relativas à dívida municipal;

V - As disposições relativas aos dispêndios com pessoal e encargos sociais;

VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município e medidas de incremento da receita, para o exercício financeiro correspondente;

VII - Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

VIII - Disposições sobre a reserva de contingência e;

IX - Outras disposições.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o art. 165 § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021, são especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas:

Praça Jaime Leolpoldino, Nº. 100, Centro, São Julião – Piauí CEP: 64670-000.
FONE: (89) 3438-1160 E-mail: prefeiturasaopaulo@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ Nº. 06.553.846/0001-35
Adm: O povo em primeiro lugar

- I – Austeridade na aplicação dos recursos públicos;
- II – A prestação dos serviços educacionais de qualidade;
- III – A garantia de serviços de atenção e prevenção da Saúde e Saneamento Básico;
- IV – A promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;
- V – A assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;
- VI – A geração de emprego e renda através de cursos que qualificam a mão de obra local e da garantia de crédito;
- VII – A habitação e o urbanismo – habitação popular e infraestrutura urbana e rural;
- VIII - A promoção da agricultura e do abastecimento;
- IX – Recuperação e preservação do meio ambiente;
- X – O planejamento das ações municipais com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia.
- XI – Preservação do patrimônio público;
- XII – Reforma administrativa, atualização salarial e dissídio coletivo;
- XIII – Pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- XIV – Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo;
- XV – Promoção de ações visando aprimorar a segurança pública.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentaria para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei afim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3º. O Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por Lei, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Município.

Praça Jaime Leolpoldino, Nº. 100, Centro, São Julião – Piauí CEP: 64670-000.
FONE: (89) 3438-1160 E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ Nº. 06.553.846/0001-35
Adm: O povo em primeiro lugar

§ 1º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu nível menor, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:

- 1 – Pessoal e encargos sociais;
- 2 – juros e encargos da dívida interna;
- 3 – Outras despesas correntes;
- 4 – Investimentos;
- 5 – Inversões financeiras, nelas incluídas quaisquer despesas com constituição ou aumento de capital de empresas;
- 6 – Amortização da dívida;
- 7 – Reserva de contingência;
- 8 – Outras despesas de capital.

§ 2º - A categoria de programação de que trata este artigo será identificada por projetos e atividades, tituladas individualmente e com indicação sucinta de metas que caracterizam o produto esperado da ação pública.

§ 3º - No Projeto de Lei Orçamentária Anual será atribuído a cada Projeto e Atividade, sem prejuízo das codificações funcionais programáticas adotadas um código numérico sequencial.

§ 4º - A modalidade de aplicação dos recursos será expressa através de códigos indicadores com a seguinte tipologia, podendo ser alterada para atender a convivência da execução orçamentária:

- I – Transferências Intergovernamentais a Entidades não integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (15);
- II – Transferências da União (20);
- III – Transferências a Estados e ao Distrito Federal (30);
- IV – Transferências a Municípios (40);
- V – Transferências a Instituições Privadas (50);
- VI – Aplicações Diretas – Administração Municipal (90).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ Nº. 06.553.846/0001-35
Adm: O povo em primeiro lugar

Art. 4º. As operações de crédito por antecipação da Receita, contratados pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício; em que forem contratadas.

Art. 5º. Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, apresentado de forma sintética e agregada, evidenciado déficit ou superávit e o total de cada um dos orçamentos;

II – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; bem como do conjunto dos dois orçamentos, segundo as categorias e subcategorias econômicas;

III – Quadro-Resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos:

- a) Por classificação institucional;
- b) Por função;
- c) Por sub-função;
- d) Por programa;
- e) Por grupo de despesa;
- f) Por modalidade de aplicação;
- g) Por elemento de despesa.

IV – Demonstrativo dos recursos destinados à Manutenção do Ensino Fundamental, do Ensino Infantil e do Desenvolvimento do Ensino;

V – Demonstrativo dos investimentos consolidados nos 03 (três) orçamentos do Município;

VI – Demonstrativo da despesa por grupo de despesa e fonte de recursos identificando os valores em cada um dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em termo global e por órgãos;

VII – As tabelas explicativas de que trata o art. 22, inciso III, letras A, B, e C, sobre a evolução da Receita, letras D, E e F sobre a evolução da Despesa, conforme a Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro de 2021 obedecerá às diretrizes gerais e específicas de que trata este Capítulo, consubstanciadas no texto desta Lei.

Praça Jaime Leolpoldino, Nº. 100, Centro, São Julião – Piauí CEP: 64670-000.
FONE: (89) 3438-1160 E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ Nº. 06.553.846/0001-35
Adm: O povo em primeiro lugar

Art. 7º. A receita total é estimada no mesmo valor da despesa total evidenciando o equilíbrio.

Art. 8º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018/2021, que tenha sido objeto de projetos de Leis específicas.

Art. 10º. A elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo do Município, seus fundos e entidades da administração Direta e Indireta, assim como a execução obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 11º. A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionaria para o biênio 2020/2021;

Art. 12º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tendo como base à execução orçamentária observada no período de janeiro a junho de 2020, observando-se:

I - Os valores orçamentários na forma do disposto neste artigo poderão, ainda, ser corrigidos durante a execução orçamentária por critérios que vierem a ser estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

II - Os programas e projetos em fase de execução, desde que reavaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos.

III - A Lei Orçamentária Anual observará, na estimativa da receita e na fixação de despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental.

IV - A manutenção de atividades existentes terá prioridade sobre as ações de expansão.

V - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida e outras despesas com o custeio administrativo e operacional.

VI - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos e das transferências de recursos deles decorrentes na manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, ficando asseguradas dotações orçamentárias próprias para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, na forma da medida provisória nº 339 de 28 de dezembro de 2006 e Emenda Constitucional nº 53/06.

Praça Jaime Leolpoldino, Nº. 100, Centro, São Julião – Piauí CEP: 64670-000.
FONE: (89) 3438-1160 E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ N°. 06.553.846/0001-35
Adm: O povo em primeiro lugar

VII - A aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde cumprirá ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que determina que a partir de 2004, a referida aplicação deverá ser de no mínimo 15%.

VIII - Constará da Proposta orçamentária o produto das operações de crédito autorizado pelo Legislativo, com destinação e vinculação a projeto específico.

IX - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos e observadas as metas programáticas setoriais constantes na presente Lei.

X - Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária, compreendendo juros, amortizações e outros encargos.

XI - Será estabelecida a Reserva de Contingência, em até 2%, cuja forma de utilização e montante, estará definida com base na Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 13º. As despesas à conta de investimentos em Regime de Execução Especial, somente serão permitidas para projetos ou atividades novas decorrente de calamidade pública declarada pelo Município, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 14º. O Poder Executivo poderá firmar convênio, com vigência máxima de 02 (dois) anos, com outras esferas de governo, visando o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, esporte e lazer, obras e serviços gerais, dentre outros necessários ao desenvolvimento do Município, podendo firmar termos aditivos aos respectivos convênios.

Parágrafo Único. As contrapartidas financeiras de convênios, acordos e/ou empréstimo, em qualquer caso serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do Município.

Seção II

Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Subseção I

Das Diretrizes Comuns

Art. 15º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social, além dos poderes e seus fundos, farão parte integrante do pacote orçamentário anual de forma individualizada.

§ 1º- Na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade, serão observadas às diretrizes específicas de que trata o anexo I.

Art. 16º. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social e contar dentre outros, com recursos provenientes:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ Nº. 06.553.846/0001-35
Adm: O povo em primeiro lugar

I – Das contribuições sociais dos empregadores e trabalhadores;

II – Das receitas próprias dos órgãos e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta subseção;

III – de outras receitas do Tesouro Municipal.

§1º - A proposta orçamentária de que trata o “caput” deste artigo obedecerá aos limites desta Lei.

Art. 17º. O Orçamento Fiscal obedecerá obrigatoriamente aos princípios da unidade, universalidade e anualidade

Art. 18º. O Orçamento de Investimentos previsto na Lei Orgânica do Município detalhará individualmente por categoria de programação e natureza da despesa as aplicações destinadas às despesas de capital, constantes nesta Lei.

Subseção III

DAS DESPESAS COM O REPASSE DA CÂMARA

Art. 19º. A Lei orçamentária anual consignará 7% (sete por cento) da receita geral do Município para a Câmara Municipal, subtraída desta, as receitas com destinação específica, atendendo assim o que determina a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária, para o cálculo do duodécimo a ser transferido, mensalmente à Câmara Municipal, será obedecido o limite do mesmo percentual de que trata o “caput” deste artigo, incidindo sobre a receita efetivamente arrecadada até a data, subtraindo-se deste resultado, os valores anteriormente a ela transferidos dentro do outro exercício, e as receitas com destinação específica.

Art. 20º. Fica o poder executivo municipal autorizado a pagar dívida previdenciária do poder Legislativo e descontar do repasse mensal constitucional do executivo e debitar à Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21º. O Poder Executivo realizará os estudos necessários ao aprimoramento da legislação tributária, adequando-a as possíveis modificações inseridas no Sistema Tributário Nacional.

Art. 22º. O incremento da arrecadação própria e a racionalização dos procedimentos relacionados, com as obrigações principais e acessórias serão objeto de estudos e análises por parte do Poder Executivo.

Praça Jaime Leolpoldino, Nº. 100, Centro, São Julião – Piauí CEP: 64670-000.
FONE: (89) 3438-1160 E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ Nº. 06.553.846/0001-35
Adm: O povo em primeiro lugar

Art. 23º. As providências decorrentes das ações de que tratam os artigos anteriores, serão consubstanciadas em projetos de leis, cujas mensagens evidenciarão as repercussões associadas a cada propositura.

§1º - Os projetos de leis mencionados no “caput” deste artigo levarão em conta:

I – Os efeitos socioeconômicos da proposta;

II – A capacidade econômica do contribuinte;

III – a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária.

§2º - Poderão ser objeto de projetos de lei:

I – A instituição de tratamento tributário diferenciado às microempresas;

II – A redução da carga tributária a quem ganha menos de um salário mínimo;

III – isenção tributária a quem possui apenas um imóvel e nele resida;

IV – Isenção tributária sobre a edificação em taipa, inclusive isentando o terreno quando este for igual ou menor que 10m² (dez metros quadrados).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º. O Poder Executivo enviará até o dia 30 (trinta) de setembro o Projeto de Lei Orçamentária a Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa devolvendo-o a seguir para sancção.

Parágrafo Único. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado até 30 de setembro de 2020, fica o Legislativo Municipal autorizado a adotar a lei orçamentária em vigor como proposta orçamentária, nos termos do Parágrafo Único do art. 34 da Constituição Estadual.

Art. 25º. Deverá ser utilizada a classificação orçamentária da despesa pública na forma da Portaria SOF/SEPLAN nº 5, de 20 maio de 1999, que compõem todas as alterações que constituem o novo Ementário de Classificação das Despesas Públicas e a Portaria SOF/SEPLAN nº 42 de 14.04.99, que Atualiza a discriminação por Função de governo, que tratam o inciso I, do § 1º, do art. 2º e, § 2º, do art. 8º, ambos da Lei 4320/64 e portarias SOF/SEPLAN nº 163 de 04.05.01, nº180 de 21.05.01 e nº 325 de 27.08.01 que atualiza os elementos de despesa.

Parágrafo Único. Conforme o disposto na Portaria SOF/SEPLAN nº 42, de 14 de abril de 1999, os Programas serão identificados, mediante a criação de codificação com 04 dígitos de numeração sequencial.

Praça Jaime Leolpoldino, Nº. 100, Centro, São Julião – Piauí CEP: 64670-000.
FONE: (89) 3438-1160 E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ Nº. 06.553.846/0001-35
Adm: O povo em primeiro lugar

Art. 26º. A Lei Orçamentária será sancionada até 31 de dezembro de 2020, acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, especificando por órgão, os projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos com valores devidamente atualizados.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas, observados os limites fixados na Lei Orçamentária.

I - Os Projetos de Lei Orçamentários Anuais e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificações referidas na Lei Orgânica do Município, serão apresentados com a forma e o detalhamento de despesa estabelecida nesta Lei.

II - Os Decretos de Abertura de Créditos Suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual serão acompanhados, na sua publicação, da especificação das dotações neles contidos e das fontes de recursos que os atenderão.

§ 2º - Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 27º. Efetuar com estrita observância a emissão de Relatórios e demonstrativos em cumprimento de prazos, limites de aplicação de recursos de conformidade com as disposições do art. 63 da Lei Complementar nº 101/2000 – de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28º. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 29º. Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas e cargo no âmbito da administração municipal, observados os limites constantes do artigo 23 da presente Lei.

Art. 30º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras e oficiais de fomento.

Art. 31º. Caso seja necessário à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes, inversões financeiras” de cada poder.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ Nº. 06.553.846/0001-35
Adm: O povo em primeiro lugar

Art. 32º. Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2021 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executado até a edição da respectiva Lei orçamentária na forma originalmente encaminhada a Câmara Legislativa, executados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DIVIDA MUNICIPAL

Art. 33º. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas de operações de crédito.

Art. 34º. O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 35º. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36º. As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações contratadas e as propriedades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta da Lei Orçamentária.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE PESSOAL

Art. 37º. As despesas com o pessoal e encargos sociais, terão como limite máximo, no exercício de 2021, o percentual de 60% (sessenta por cento), da Receita Corrente Líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e até 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, atendendo ao disposto no inciso III, § 1º e 2º do Art. 19 e inciso III, § 1º do Art. 20 de Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como ao disposto no Art. 182 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

§ 1º - A verificação dos cumprimentos dos limites estabelecidos nos supramencionados artigos 19 e 20 da lei Complementar 101/2000 será realizada ao final de cada (semestre).

§ 2º - Entendem-se como Receita Corrente Líquida para os efeitos de limites do presente artigo, o somatório das receitas Correntes da Administração Direta e Indireta, excluídas as Receitas relativas à contribuição dos servidores para custeio do sistema de Previdência e Assistência Social, conforme inciso IV, letra c do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ Nº. 06.553.846/0001-35
Adm: O povo em primeiro lugar

§ 3º - O limite estabelecido para Despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta, nas seguintes Despesas;

- I – Salários (vencimentos e vantagens fixas e variáveis);
- II – Obrigações patronais (encargos sociais);
- III – Proventos de aposentarias, reformas e pensões;
- IV – Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito;
- V – Subsídios dos Vereadores;
- VI – Outras Despesas de Pessoal.

§ 4º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão, a qualquer título, pelo órgão ou entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício e obedecerão ao limite do caput deste artigo.

§ 5º - O pagamento de precatório judicial deverá obedecer aos preceitos e regras capituladas na Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000.

§ 6º - O Município de São Julião procederá ao pagamento dos precatórios judiciais do FUNDEF na forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

§ 7º - Para cumprimento do estabelecido no Art. 60, § 5º do ADCTF e da medida Provisória nº 339, e como também, havendo disponibilidade de recursos financeiros, fica o poder executivo autorizado a conceder abonos, rateios ou 14º salário para todos os servidores da educação.

Art. 38º. Para admissão de Servidores Municipais em qualquer nível às secretarias de governo Municipal, somente será permitido mediante a realização de concurso público, teste seletivo simplificado ou contrato temporário devidamente publicado e legalizado para o ingresso funcional no quadro de pessoal deste Município.

Art. 39º. Fica instituído através de lei o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40º. O projeto de lei orçamentária aprovado pelo Poder Legislativo Municipal deverá ser encaminhado à sanção até 15 de dezembro de 2020. Na hipótese desse projeto não ser devolvido para sanção, fica autorizado à execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada no prazo legal ao Poder Legislativo, em todos os seus termos.

Praça Jaime Leolpoldino, Nº. 100, Centro, São Julião – Piauí CEP: 64670-000.
FONE: (89) 3438-1160 E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ Nº. 06.553.846/0001-35
Adm: O povo em primeiro lugar

Art. 41º. O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos, os quadros de detalhamento da despesa, especificando o programa de trabalho, natureza de despesa e fonte de recursos.

Art. 42º. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia, 01 de janeiro de 2021.

Art. 43º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, 21 DE SETEMBRO DE 2020.


Jonas Bezerra de Alencar
Prefeito Municipal

Sancionada, registrada e publicada aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte (21/09/2020), nesta Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.


Conceição de Maria Bezerra de Alencar
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ: 06.553.846/0001-35
Adm: *O povo em primeiro lugar*

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ÓRGÃO
Câmara Municipal

PROGRAMA
001 - PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO
Garantir suporte material técnico ao adequado desenvolvimento dos trabalhos legislativos

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A Funcionamento de Processos Legislativos	Unid	Unidade administrativa	01
P Reforma e Ampliação do prédio da Câmara	Unid	Obras/equipamentos	01
P Equipamentos para Câmara Municipal	Unid	Equipamentos adquiridos	05
A Divulgação dos Trabalhos Legislativos	Unid	Horas transmitidas	10

ÓRGÃO
Secretaria de Governo

PROGRAMA
002 – GESTÃO PÚBLICA DO EXECUTIVO

OBJETIVO
Dotar a Administração Municipal de meios adequados para consolidar-se em centro de excelência de Gestão Pública.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A Manutenção da Secretaria de Governo	Unid	Coordenação administrativa	01
A Manutenção da Junta do Serviço Militar	Unid	Alistamentos realizados	30

ÓRGÃO
Controladoria Geral do Município

PROGRAMA
003 – CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

OBJETIVO
Desenvolver o Aperfeiçoamento do sistema de controle interno do poder executivo nos termos que dispõe a Constituição Federal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ: 06.553.846/0001-35
Adm: *O povo em primeiro lugar*

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

DENOMINAÇÃO		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A	Funcionamento da Controladoria Geral	Unidad e	Relatórios elaborados	50

ÓRGÃO
Procuradoria Geral do Município

PROGRAMA
004 – ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA

OBJETIVO
Acompanhamento da gestão municipal nas demandas judiciais e assessoramento quanto à legalidade na tomada de decisões

DENOMINAÇÃO		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A	Assessoria e Consultoria Jurídica	Unidad e	Assessoria jurídica	02

ÓRGÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

PROGRAMA
005 – PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO
Dotar a Gestão Pública Municipal de meios adequados para consolidar as ações e diretrizes administrativas

DENOMINAÇÃO		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A	Manutenção da Secretaria de Administração	Unid	Unidade administrativa	01
A	Tecnologia da Informática	Unid	Unidade administrativa	05
A	Manutenção da Segurança Pública Municipal	Unid	Unidade administrativa	30
A	Modernização da Comunicação e Publicidade	Unid	Unidade administrativa	02
A	Aperfeiçoamento das Telecomunicações e Radiodifusão	Unid	Unidade administrativa	05
A	Formação e Treinamento de Servidores	Unid	Unidade administrativa	60
A	Modernização Administrativa	Unid	Unidade administrativa	02

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ: 06.553.846/0001-35
Adm: *O povo em primeiro lugar*

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA

006 – GESTÃO FINANCEIRA

OBJETIVO

Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros, processando o equilíbrio das contas públicas, coordenando as folhas de ativos e inativos e acompanhando o processo de encargos sociais da administração municipal

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDI DA	PRODUTO	META 2021
A Administração Financeira	Unid	Unidade administrativa	01
A Monitoramento e Avaliação de Programas de Governo	Unid	Unidade administrativa	10

PROGRAMA

007 – PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO

Gerenciar os benefícios aos servidores contribuintes e manter a estrutura necessária dos encargos sociais municipais

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDI DA	PRODUTO	META 2021
A Gestão de Previdência	Unid	Unidade administrativa	50

PROGRAMA

008 – PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES

OBJETIVO

Dotar a estrutura administrativa adequada para atender as necessidades e garantias e incentivos aos servidores municipais

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDI DA	PRODUTO	META 2021
A Assegurar e incentivar as ações dos servidores	Unid	Unidade administrativa	35

ÓRGÃO

Comissão Permanente de Licitação

PROGRAMA

Praça Jaime Leolpodino, Nº 100, Centro, São Julião – Piauí CEP: 64670-000
FONE: (89) 3438-1160 E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ: 06.553.846/0001-35
Adm: *O povo em primeiro lugar*

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

009 – GESTÃO PÚBLICA DO EXECUTIVO

OBJETIVO

Desenvolver trabalhos técnicos com eficiência perante a realização dos processos licitatórios

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A	Manutenção da Comissão Permanente de Licitação	Unid.	Unidade administrativa	150

ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA

010 – MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO BÁSICO

OBJETIVO

Dotar de infraestrutura básica e pedagógica a rede para atender a demanda do ensino municipal

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A	Desenvolvimento das ações da Secretaria Mun. Educação	Unid.	Unidade administrativa	01
A	Estruturação da Rede Escolar	Unid.	Unidade administrativa	10

ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMA

011 - MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE BÁSICA E ATENÇÃO A ASSISTÊNCIA DE SAÚDE

OBJETIVO

Assegurar os meios necessários de melhoria de saúde e assistência permanente de atendimento à população

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A	Desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde	Unid.	Unidade administrativa	05

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ: 06.553.846/0001-35
Adm: *O povo em primeiro lugar*

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

A	Gestão assegurada de atendimento à saúde da população	Unid.	Unidade administrativa	12
---	---	-------	------------------------	----

ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social

PROGRAMA

012 – MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO SOCIAL À POPULAÇÃO

OBJETIVO

Dotar de meios necessários para melhoria ao atendimento e a assistência social à população.
Atendimento emergencial para desempregados

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A	Desenvolver ações de manutenção de Assistência Social	Unid.	Unidade administrativa	02
A	Melhoria ao atendimento social comunitário	Unid.	Unidade administrativa	50

ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

PROGRAMA

013 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E DO AGRONEGÓCIO FAMILIAR

OBJETIVO

Assegurar meios e alternativas de geração de emprego e renda e consolidar, a estrutura do agronegócio, distribuição de sementes e apoio a unidade produção

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A	Distribuição de Sementes e Mudas	Unid.	Sementes e mudas, distribuídas	400
A	Apoio ao Agronegócio Familiar	Unid.	Famílias atendidas	80
A	Assistência a Associações e Cooperativas	Unid.	Cont. associados	100

PROGRAMA

014 – ABASTECIMENTO GERAL DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS

OBJETIVO

Garantir a produção de produtos agrícolas à população

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ: 06.553.846/0001-35
Adm: *O povo em primeiro lugar*

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

DENOMINAÇÃO		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)				
P	Construção de Mercados, Feiras e Matadouros	Unid.	Obras construídas	03
P	Aquisição de Equipamentos Maquinas e Implementos	Unid.	Maquinas compradas	02
A	Capacitação a Produtores e Familiar Rurais	Unid.	Treinamento de pessoal	30

PROGRAMA
015 – MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA AOS PRODUTORES RURAIS

OBJETIVO
Dotar Mecanização irrigada aos agricultores para desenvolver meios capacidade de produção

DENOMINAÇÃO		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)				
A	Apoio as Ações de Irrigação avançada à Agricultura	Hectare	Agricultura irrigada	10

ÓRGÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROGRAMA
016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO
Dotar a gestão municipal de meios e mecanismos para desenvolver e continuar com o aparato das diretrizes das obras.

DENOMINAÇÃO		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)				
A	Conservação de Prédios Públicos	Unid	Prédios públicos	01
P	Abertura de Ruas e Avenidas	M²	Obras realizadas	15000
P	Construção, Reforma de Prédios Públicos	Unid	Construções/reformas	08
P	Construção, Recuperação de Calçamento Ruas, Avenidas	M²	Construções/reformas	12000
P	Construção, Recuperação Obras Infraestrutura Urbana	Unid	Obras realizadas	10
P	Construção, Recuperação Obras Infraestrutura Rural	Unid	Obras realizadas	10
P	Aquisição de Veículos para Secretaria de Infraestrutura	Unid	Veículos adquiridos	04
P	Construção de Banheiros Públicos	Unid	Obras realizadas	03
P	Aquisição e/ou Indenização de Imóveis	Unid	Imóvel adquirido	02

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ: 06.553.846/0001-35
Adm: *O povo em primeiro lugar*

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

A	Manutenção de Vias Públicas	Unid	Unidade administrativa	01
P	Construção e Restauração de Cemitérios	Unid	Obras realizadas	01
A	Manutenção da Iluminação Pública	Unid	Unidade administrativa	01
P	Construção, Ampliação da Rede Elétrica	Unid	Obras realizadas	01
P	Construção, Reforma, Ampliação de Praças	Unid	Obras realizadas	03
A	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Unid	Unidade administrativa	01
P	Ações do Programa melhoria Habitacional	Unid	Obras realizadas	100
P	Construção, Recuperação do Esgoto Sanitário	Unid	Obras realizadas	01
P	Construção do Aterro Sanitário	Unid	Obras realizadas	01
P	Construção de Galerias	Unid	Obras realizadas	01
P	Construção de Fossas Sépticas	Unid	Obras realizadas	12
A	Manutenção da Limpeza Pública	Unid	Unidade administrativa	01
A	Manutenção de Saneamento na Sede	Unid	Unidade administrativa	01
P	Implantação de sistema de abastecimento d'água	Unid	Rede implantada	02
P	Construção, Ampliação e Reforma de Mercados e Feiras	Unid	Logradouros Realizados	01
P	Captação da coleta de lixo urbano	Unid	Volume Coletado	06
A	Manutenção do Meio Ambiente	Unid	Unidade administrativa	01
P	Construção, Recuperação de Açudes e Barreiros	Unid	Obras realizadas	01
P	Construção e Recuperação de Barragens	Unid	Obras realizadas	01

PROGRAMA

017 – ESTRUTURAÇÃO DA MALHA DE ESTRADAS VICINAIS

OBJETIVO

Garantir o tráfego confortável e seguro de bens e pessoas em estradas

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A	Desenvolver os meios de atuação adm. da secretaria	Unid	Unidade administrativa	01
P	Aquisição de Veículos e/ou Equipamentos	Unid	Veic. e/ou Equip. adquiridos	05
P	Constr. Recup. Estradas, Pontes e Passagens Molh.	Km	Estradas recuperadas	240
P	Implantação de Pontes e Passagem Molhada	Unid	Pontes melhoradas	06

ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Cultura

PROGRAMA

018 - FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

OBJETIVO

Praça Jaime Leolpodino, Nº 100, Centro, São Julião – Piauí CEP: 64670-000
FONE: (89) 3438-1160 E-mail: prefeiturasaopaulo@hotmai.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ: 06.553.846/0001-35
Adm: *O povo em primeiro lugar*

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Fomentar a produção artística, a qualificação de artistas e produtores culturais, promover manifestações artísticas em seus diversos gêneros e linguagens, valorizar e apoiar as iniciativas e projetos culturais de grupos e comunidades ampliando o acesso aos bens culturais, bem como promover parcerias no sentido de viabilizar a produção, fruição e difusão cultural no município.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)			UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A	Manutenção da Secretaria de Cultura		Unid	Unidade administrativa	01
A	Incentivo e Patrocínio de Atividades Culturais		Unid	Unidade administrativa	01
P	Construção de Espaços de Formação Artística e Cultural		Unid	Espaços construídos	03
P	Equipamentos para banda de música (instrumentos)		Unid	Banda de música	09
A	Festas populares	Unid		Festas	05
A	Revitalização de grupos folclóricos	Unid		Revitalização realizada	05

ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

PROGRAMA

019 – ESPORTE E LAZER

OBJETIVO

Formular e implementar políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais do cidadão, colaborando para o desenvolvimento humano; incentivar o esporte amador e estudantil, em suas diversas modalidades; assegurar e facilitar o acesso de todos a atividades esportivas e de lazer, a fim de minimizar o quadro de injustiças, exclusão e vulnerabilidade social com vistas ao auxílio no combate a doenças, evasão escolar, uso de drogas, criminalidade, dentre outros benefícios para a comunidade

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)			UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
P	Implantação de Centros Esportivos e de Lazer	Unid		Centros implantados	02
A	Incentivo ao Esporte Amador	Unid		Atletas beneficiados	50
P	Construção, Reforma, Ampliação de Estádio Futebol	Unid		Obras realizadas	01
P	Construção, Reforma, Ampl. de Ginásio e Quadra	Unid		Obras realizadas	01
P	Constr., Ref. e Ampl. Academia de Esportes Comum.	Unid		Obras realizadas	01
A	Manutenção da Secretaria de Esportes	Unid		Unidade administrativa	01
A	Expansão das ações do esporte e lazer	Unid		Jovens Atendidos	100
A	Implementação de projetos para desenvolver ações da juventude	Unid		Ações Juventude	15
A	Fomento à organização comunitária	Unid		Famílias Atendidas	30

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ: 06.553.846/0001-35
Adm: *O povo em primeiro lugar*

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

A	Incentivo aos trabalhos para desenvolver a imagem e o esporte local	Unid	Pessoas Atendidas	10
---	---	------	-------------------	----

ÓRGÃO
Fundo Municipal de Cultura - FMC

PROGRAMA
020 - FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

OBJETIVO
Fomentar a produção artística, a qualificação de artistas e produtores culturais, promover manifestações artísticas em seus diversos gêneros e linguagens, valorizar e apoiar as iniciativas e projetos culturais de grupos e comunidades ampliando o acesso aos bens culturais, bem como promover parcerias no sentido de viabilizar a produção, fruição e difusão cultural no município

DENOMINAÇÃO		AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A	Manutenção do FMC	Unid	Unidade administrativa	01	
P	Construção, Ampliação e reforma dos prédios para FMC	Unid	Espaços construídos	01	
P	Equipamentos para o FMC	Unid	Equip. adquiridos	01	

ÓRGÃO
FUNDEB

PROGRAMA
021 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO
Dar continuidade ao investimento de infraestrutura física e pedagógica da rede para atender a demanda da educação básica

DENOMINAÇÃO		AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A	Remuneração e Encargos dos Servidores – FUNDEB	Unid	Servidores beneficiados	160	
A	Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério – FUNDEB	Unid	Servidores beneficiados	85	
P	Const. Reforma e Equip. de Escolas de Educação Básica	Unid	Escolas atendidas	12	
A	Transporte de alunos e Professores do Ensino Fundamental	Unid	Alunos	300	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ: 06.553.846/0001-35
Adm: *O povo em primeiro lugar*

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

A	Treinamento e Qualificação Profissional	Unid	Servidores Atendimentos	200
---	---	------	-------------------------	-----

ÓRGÃO

Fundo Municipal de Educação - FME

PROGRAMA

022 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO

Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A Manutenção do FME	Unid	Unidade administrativa	01
A Manutenção da Rede Escolar	Unid	Escolas atendidas	10
A Alfabetização e Inclusão de Jovens e Adultos	Unid	Jovens e adultos alfabetizados	125
A Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola	Unid	Escolas atendidas	10
A Manutenção do Ensino Fundamental	Unid	Escolas atendidas	10
A Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	Unid	Alunos transportados	590
A Alimentação escolar	Unid	Alunos atendidos	1000
P Obras de Expansão da Rede Física Escolar	Unid	Obras realizadas	08
A Distribuição de Fardamento Escolar	Unid	Alunos beneficiados	200
P Equipamentos de Unidades Escolares	Und	Escolas atendidas	12
P Aquisição de veículo	Unid	Veículo adquirido	02
A Formação e aperfeiçoamento de servidores	Unid	Servidores capacitados	150
P Aquisição de Imóveis	Unid	Imóvel adquirido	01

ÓRGÃO

Fundo Municipal de Saúde – FMS

PROGRAMA

023 – PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE

OBJETIVO

Garantir saúde básica com qualificação aos habitantes e estruturar o setor de prevenção e coordenar as ações de atendimento municipal

DENOMINAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ: 06.553.846/0001-35
Adm: *O povo em primeiro lugar*

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A	Funcionamento do FMS	Unid	Unidade administrada	01
P	Const., Ref., Ampl. e Aparelh. na Área da Saúde.	Unid	Obras realizadas	12
A	Atendimento Médico, Ambulatorial e Hospitalar.	Unid	Atendimentos realizados	13700
A	Programa de Estratégia da Família	Unid	Equipes de ESF implantadas	02
A	Programa Agente Comunitário de Saúde.	Unid	Famílias atendidas	1250
A	Programa de Incentivo a Saúde Bucal.	Unid	Equipes de saúde bucal	02
A	Manutenção da Farmácia Básica.	Unid	Pacientes atendidos c/ medicamentos	12200
A	Programa de Vigilância Sanitária.	Unid	Estabelecimentos visitados	200
A	Programa de Vigilância Epidemiológica.	Unid	Famílias atendidas	1200
A	Aquisição de Veículo	Unid	Veículo adquirido	02
A	Transporte de doentes carentes	Unid	Pessoas transportadas	1680
A	Manutenção dos veículos do setor de saúde	Unid	Veículos mantidos	04
P	Aquisição de Imóveis	Unid	Imóvel adquirido	02

ÓRGÃO

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

PROGRAMA

024 – GESTÃO PÚBLICA

OBJETIVO

Dotar a Administração Municipal de meios adequados para consolidar-se em centro de excelência e Gestão Pública.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A	Manut. Dos Serv. de Assistência Social	Unid	Atividade Mantida	01

PROGRAMA

025 – FAMÍLIA CIDADÃ – AÇÕES SOCIAIS

OBJETIVO

Melhorar efetivamente a qualidade de vida das famílias de baixa renda (até um salário mínimo) com ações integradas. Transferência de renda, suplementação alimentar, atendimento emergencial para desempregados e capacitação para jovens, possibilitando meios para a superação da situação de vulnerabilidade

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A	Atendimentos Sociais Emergenciais	Unid	Famílias atendidas	1650

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
 CNPJ: 06.553.846/0001-35
 Adm: *O povo em primeiro lugar*

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

A	Distribuição de Urnas Funerárias.	Unid	Pessoas beneficiadas	82
A	Programa de Assistência a Criança	Unid	Crianças atendidas	156
A	Programa de Assistência Integrada a Família-PAIF	Unid	Famílias atendidas	580
A	Programa de Atenção a Pessoa Idosa	Unid	Idosos atendidos	130
A	Programa de Assistência ao Portador de Defic.	Unid	Pessoas atendidas	30
A	Programa IGD - Bolsa Família	Unid	Famílias atendidas	520
A	Programa Projovem	unid	Jovens Assistidos	278
A	Proteção Social Básica	Unid	Atendidos	72
A	Benefício de Prestação continuada – BPC na Escola.	Unid	Benefícios BPC	63
A	PSB – Programa IGD SUAS	Unid	Ação Executada	32
A	Proteção Social especial de Média Complexidade-PSEMC	Unid	Atendimento	30
A	Proteção Social Básica – PSB	Unid	Pessoas atendidas	95

ÓRGÃO

Fundo Municipal de Seguridade Social – FMSS

PROGRAMA

027 – Assistência Previdenciária Própria aos Servidores Municipais

OBJETIVO

Assegurar benefícios previdenciários aos servidores contribuintes com a finalidade de resguardar uma vida melhor após anos de trabalho

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
A Gestão do Fundo de Previdência Própria dos Servidores	Unid	Beneficiários Assistidos	350

ÓRGÃO

Unidade Mista de Saúde

PROGRAMA

028 - MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE BÁSICA E ATENÇÃO A ASSISTÊNCIA DE SAÚDE

OBJETIVO

Assegurar os meios necessários de melhoria de saúde e assistência permanente de atendimento à população

DENOMINAÇÃO

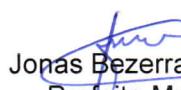
AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2021
---	--------------	---------	-----------

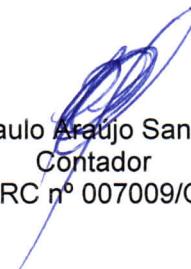
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ: 06.553.846/0001-35
Adm: *O povo em primeiro lugar*

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

A	Desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde	Unid.	Unidade administrativa	05
A	Gestão assegurada de atendimento à saúde da população	Unid.	Unidade administrativa	12


Jonas Bezerra de Alencar
Prefeito Municipal


João Paulo Araújo Santos
Contador
CRC nº 007009/O - PI

MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

2021

Lei: , Data:

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	80 689 996,22	-221 897.214,60	519.015,20	83 514 042,59	80 591 051,10	538.478,30	86 437 034,08	83 411 737,89	557.325,00
Receitas Primárias (I)	80 284 642,29	-220 782 766,30	516.408,50	83 094 604,77	80 186 293,61	535.773,90	86 002 915,94	82 992 813,88	554.526,00
Despesa Total	79 265 814,29	-217 980 989,29	509.855,20	82 040 117,79	79 168 713,67	528.974,80	84 911 521,91	81 939 618,64	547.488,90
Despesas Primárias (II)	76 624 647,49	-210 717 780,60	492.866,70	79 306 510,15	76 530 782,30	511.349,20	82 082 238,01	79 209 359,68	529.246,40
Resultado Primário (III) = (I - II)	3 659 394,80	-10 064 985,71	23.541,80	3 788 094,62	3 655 511,31	24.424,70	3 920 677,93	3 783 454,21	25.279,60
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000

[Handwritten signature]
 JOAO PAULO ARAUJO SANTOS
 CONCESSIONÁRIO
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 992.622.073-87

[Handwritten signature]
 JONAS BEZERRA DE ALENCAR
 PREFEITO MUNICIPAL
 412.174.543-49

MUNICIPIO DE SÃO JULIÃO - PI

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2021

Lei: , Data:

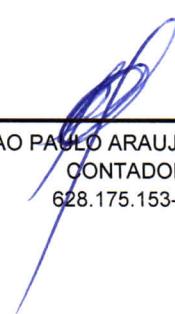
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2019 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	0,00	185,69880	16.594.323,13	110,74100	0,00	0,00000
Receitas Primárias (I)	0,00	183,23690	16.510.980,42	110,18490	0,00	0,00000
Despesa Total	0,00	185,69880	16.301.452,81	108,78660	0,00	0,00000
Despesa Primárias (II)	0,00	184,43460	15.758.282,26	105,16180	0,00	0,00000
Resultado Primário (I - II)	0,00	-1,19770	752.698,16	5,02310	0,00	0,00000
Resultado Nominal	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000


JONAS BEZERRA DE ALENCAR
 PREFEITO MUNICIPAL
 412.174.543-49


CONCEIÇÃO DE M. B. DE ALENCAR
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 992.622.073-87


JOAO PAULO ARAUJO SANTOS
 CONTADOR
 628.175.153-15

MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019		2020		VALORES A PREÇOS CORRENTES		2022	%	2023	%
		%		%							
Receita Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.689.896,22	0,00	83.514.042,59	3,50
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.284.642,29	0,00	83.094.604,77	3,50
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.265.814,29	0,00	82.040.117,79	3,50
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.624.647,49	0,00	79.306.510,15	3,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.659.994,80	0,00	3.788.094,62	3,50
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019		2020		VALORES A PREÇOS CONSTANTES		2022	%	2023	%
		%		%							
Receita Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-221.897.214,60	0,00	80.591.051,10	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-220.782.766,30	0,00	80.186.293,61	0,00
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-217.980.989,79	0,00	79.168.713,67	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-210.717.780,60	0,00	76.530.782,30	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.064.985,71	0,00	3.655.511,31	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.783.454,21	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Lei: , Data:

R\$ 1,00

JOAO PAULO ARAUJO SANTOS
CONTADOR
928.175.153-15

CONCEIÇÃO DE M. B. DE ALENCAR
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
992.622.073-87

JONAS BEZERRA DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL
412.174.543-49

MUNICIPIO DE SÃO JULIÃO - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2021

Page 1 of 1

Lei: , Data:

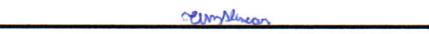
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	11.529.500,54	100,000	12.785.856,00	100,000	12.707.053,94	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	11.529.500,54	100,00	12.785.856,00	100,00	12.707.053,94	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


JONAS BEZERRA DE ALENCAR
 PREFEITO MUNICIPAL
 412.174.543-49


CONCEIÇÃO DE M. B. DE ALENCAR
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 992.622.073-87


JOAO PAULO ARAUJO SANTOS
 CONTADOR
 628.175.153-15

MUNICIPIO DE SÃO JULIÃO - PI

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2021

Lei: , Data:

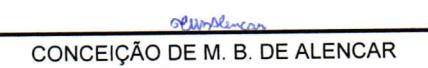
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.40, § 2o, inciso III)

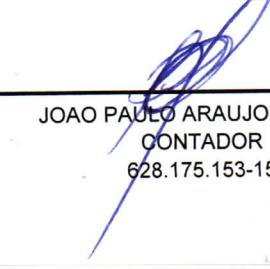
R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IIc) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	0,00	0,00	0,00


JONAS BEZERRA DE ALENCAR
 PREFEITO MUNICIPAL
 412.174.543-49


CONCEIÇÃO DE M. B. DE ALENCAR
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 992.622.073-87


JOAO PAULO ARAUJO SANTOS
 CONTADOR
 628.175.153-15

MUNICIPIO DE SÃO JULIÃO - PI

Page 1 of 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2021

Lei: , Data:

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
RECEITAS CORRENTES(I)	1.230.342,27	1.043.711,02	991.750,70
Receita de Contribuições dos Segurados	741.832,55	290.760,97	286.146,69
Civil	741.832,55	290.760,97	286.146,69
Ativo	741.832,55	290.760,97	286.146,69
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	445.449,60	725.781,40	664.554,96
Civil	445.449,60	725.781,40	316.620,04
Ativo	445.449,60	725.781,40	316.620,04
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	347.934,92
Receita Patrimonial	43.060,12	27.168,65	40.592,27
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	43.060,12	27.168,65	40.592,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	456,78
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	228,39
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	228,39
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (1.230.342,27	1.043.711,02	991.750,70

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO(V)			
Despesas Correntes	0,00	45.533,88	22.228,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(VI)			
Benefícios - Civil	0,00	1.043.672,53	851.734,37
Aposentadorias	0,00	1.043.672,53	851.734,37
Pensões	0,00	667.427,46	583.368,94
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	137.312,49	132.660,47
Benefícios - Militar	0,00	238.932,58	135.704,96
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V	0,00	1.089.206,41	873.963,34

MUNICIPIO DE SÃO JULIÃO - PI

Page 2 of 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2021

Lei: , Data:

	2019	2018	2017
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)	1.230.342,27	-45.495,39	117.787,36

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2018	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2018	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00

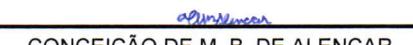
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2018	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suple	0,00	349.338,62	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	399.234,88	716.708,57	632.317,81
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
RECEITAS CORRENTES(IX)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(X)	0,00	0,00	0,00


JONAS BEZERRA DE ALENCAR
 PREFEITO MUNICIPAL
 412.174.543-49


CONCEIÇÃO DE M. B. DE ALENCAR
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 992.622.073-87


JOAO PAULO ARAUJO SANTOS
 CONTADOR
 628.175.153-15

MUNICIPIO DE SÃO JULIÃO - PI

Page 3 of 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

2021

Lei: , Data:

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX)	0,00	0,00	0,00

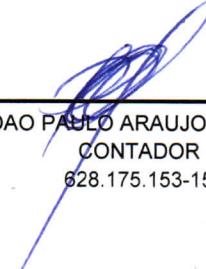
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO(XII)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(XIII)			
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (X)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)	2019	2018	2017
	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2019	2018	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00


JONAS BEZERRA DE ALENCAR
 PREFEITO MUNICIPAL
 412.174.543-49


CONCEIÇÃO DE M. B. DE ALENCAR
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 992.622.073-87


JOAO PAULO ARAUJO SANTOS
 CONTADOR
 628.175.153-15

MUNICIPIO DE SÃO JULIÃO - PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2021

Page 1 of 4

Lei: , Data:

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO JULIÃO - PI

Page 2 of 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2021

Lei: , Data:

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIARIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	- (b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO JULIÃO - PI

Page 3 of 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2021

Lei: , Data:

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO JULIÃO - PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2021

Page 4 of 4

Lei: , Data:

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00


JONAS BEZERRA DE ALENCAR
 PREFEITO MUNICIPAL
 412.174.543-49


CONCEIÇÃO DE M. B. DE ALENCAR
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 992.622.073-87


JOAO PAULO ARAUJO SANTOS
 CONTADOR
 628.175.153-15

MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

Page 1 of 1

Ley: , Data:

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		
			2021	2022	2023
			0,00	0,00	0,00

R\$ 1,00


JOAO PAUL ARAUJO SANTOS
CONTADOR
628.175.153-15


JONAS BEZERRA DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL
412.174.543-49


CONCEIÇÃO DE M. B. DE ALENCAR
SECRETARIA DE FINANÇAS
992.622.073-87

MUNICIPIO DE SÃO JULIÃO - PI

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2021

Lei: , Data:

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00


JONAS BEZERRA DE ALENCAR
 PREFEITO MUNICIPAL
 412.174.543-49


CONCEIÇÃO DE M. B. DE ALENCAR
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 992.622.073-87


JOAO PAULO ARAUJO SANTOS
 CONTADOR
 628.175.153-15

MUNICIPIO DE SÃO JULIÃO - PI

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE RISCOS FISCAIS****DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

2021

Lei: , Data:

R\$ 1,00

ARF (LRF, art 40, § 3º)

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	Abertura de crédito adicionais	0,00
Demandas Judiciais	2.400.000,00	Abertura de créditos adicionais	2.400.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	Abertura de crédito adicionais	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	Abertura de crédito adicionais	0,00
Assunção de Passivos	0,00	Abertura de créditos adicionais	50.000,00
Eventos da natureza, secas, epidemias, outro	50.000,00	Abertura de crédito adicionais	50.000,00
Outros Passivos Contingentes	50.000,00	SUBTOTAL	2.500.000,00
SUBTOTAL	2.500.000,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00	TOTAL	2.500.000,00
Frustraçao de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	2.500.000,00		0,00
TOTAL	0,00		


JONAS BEZERRA DE ALENCAR
 PREFEITO MUNICIPAL
 412.174.543-49


CONCEIÇÃO DE M. B. DE ALENCAR
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 992.622.073-87


JOAO PAULO ARAUJO SANTOS
 CONTADOR
 628.175.153-15